



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 05/2026

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.ssgrama.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br ou fone (0xx19) 3646.9951.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 05/2026
TIPO: MAIOR PREÇO/OFERTA

OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PÚBLICO OU PRIVADO, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/03/2026

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.741.527/0001-05, com sede à Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos.

CONTATO: Telefone: (19) 3646-9951 e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br ou licitacao2@ssgrama.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal José Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PREÇO/OFERTA** – Processo Licitatório n.º 05/2026, para a Contratação de instituição bancária, público ou privado, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizados pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de São Sebastião da Grama/SP, **em caráter de exclusividade**. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça das Águas, n.º 100 – Jd. São Domingos – São Sebastião da Grama – SP, iniciando-se no dia 05/03/2026, às 08h30min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados (as) pela portaria n.º 149, de 10 de julho de 2025, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

01.01 - Constitui o objeto Contratação de instituição bancária, público ou privado, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizados pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de São Sebastião da Grama/SP, **em caráter de exclusividade**.

01.02 – A licitação será global, conforme definido no Termo de Referência.

2 – DOS PREÇOS

02.01 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 510.406,92 (quinhentos e dez mil e quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Os valores indicados no Anexo I, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça das Águas, n.º 100 – Jd. São Domingos – São Sebastião da Grama – SP.

3.2. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação (instituições bancárias oficiais e instituições bancárias privadas, regularmente em atividade) que preencherem as condições deste Edital; que estejam de acordo com a legislação aplicável; e, ainda, as sediadas ou não no Município de São Sebastião da Grama.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.4. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

04.01 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

04.02. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

04.03. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**modelo - ANEXO II**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.04. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (**modelo - ANEXO IV**).

04.05. O representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

04.06. Encerrado o credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

04.07. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.08. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.09. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar dos serviços:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em Consórcio;
- c) Empresas em estado de falência decretada;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de São Sebastião da Grama, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

05.01. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

05.01.01. - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

05.01.02. - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

05.01.03. - Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

05.01.04. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei n.º 16.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

a) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais; Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro no respectivo órgão e/ou a publicação do demonstrativo financeiro em página ou impresso oficial, com Termo de Abertura e Encerramento); No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

b) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) e de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil.

c.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice de Basiléia)

c) **Prova de capital social mínimo** registrado no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida pelo contador, por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou por declaração do responsável acompanhada pelo contrato social registrado na junta comercial, do qual conste o capital social integralizado vigente.

05.01.05. Qualificação Técnica

- a) Autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN;
- b) Alvará de funcionamento do estabelecimento, com prazo de validade em vigor, expedido onde se encontrar sediado;

05.01.06. Documentação Complementar

a) Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (**modelo ANEXO IV**).

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no (**modelo ANEXO V**).



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

6 – DOS PRAZOS

06.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

06.04. Licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

06.05. Na hipótese da entidade Licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

06.06. As Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidas durante o expediente da entidade pelo Departamento de Licitações do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos – São Sebastião da Grama/SP. - Telefone (0xx19) 3646 - 9951.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Denominação da empresa: CNPJ: Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º **/2026 Processo Licitatório n.º **/2026
--

Denominação da empresa: CNPJ: Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão Presencial n.º **/2026



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Processo Licitatório n.º **/2026

07.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

07.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

07.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

07.04. Os documentos exigidos no Envelope n.º 02 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes vedada à utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

07.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

07.05.01. - Envelope n.º 01 – Proposta de Preços

As Propostas de Preços, compreenderá:

a) As Propostas de Preços deverão constar o valor total - **pagamento à vista, em uma única parcela, em moeda corrente nacional** em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

b) prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro;

c) **DECLARAÇÃO** expressa de que no preço e nos lances ofertados, bem como nos preços e taxas ofertados em sua proposta, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

d) **DECLARAÇÃO** expressa que concorda com as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos (**ANEXO IV**).

07.05.01.01. A Proposta deverá ser papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

07.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a contratação, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

07.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

07.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Pregoeiro, em sessão pública, no dia 05/03/2026, às 08h30min, no Departamento de Licitações, situado na Praça das Águas, nº 100 – Jardim São Domingos.

08.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

08.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

08.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

08.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de maior valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores à primeira.

08.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três maiores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

08.06. No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

08.07. A fase de lances verbais terá duração não superior a vinte minutos. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

08.08. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

08.09. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

08.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

08.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.12. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de maior valor, com vistas à obtenção de melhor preço.

08.13 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

08.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes, esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

9 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

09.01. A análise da aceitabilidade das Propostas

09.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas compreenderá o exame:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

09.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope n.º 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.
- c) que não atenderem às especificações, prazos e condições deste Edital;
- d) cujo valor inicial mínimo da proposta, seja inferior a R\$ 510.406,92 (quinhentos e dez mil e quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos);

09.02. Classificação das Propostas

09.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério:

- Maior Preço Global;

09.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes

09.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

09.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

09.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

09.03.04. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

09.03.04. Uma vez proclamado vencedor da Licitação, o Pregoeiro poderá negociar, com este, melhores preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

09.03.05. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

09.03.06. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

10 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da Licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.02. O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Órgão Oficial.

11 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO, GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (ANEXO III), na qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

11.01. A contratada prestará o fornecimento dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

11.02. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta Licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.02.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

11.03. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato ou a retirar a competente Nota de Empenho, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma;

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

11.04. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

11.04.01. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

11.04.02. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

11.04.03. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;

11.04.04. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitem acima, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

11.05. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

12.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Tributação e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

12.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

12.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

13.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação dos serviços – contratação de serviços bancários.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

13.01.02. Iniciar os serviços contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual;

13.01.03. A Contratada deverá disponibilizar aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama (ativos, inativos, pensionistas e aposentados pela Prefeitura Municipal) como também dos beneficiados com programas contínuos da Prefeitura Municipal, quando se enquadrarem, a abertura e manutenção da “Conta Salário” nos moldes da Base Normativa:

- **Resolução CMN 3.402, de 2006.**
- **Resolução CMN 3.424, de 2006.**
- **Circular 3.336, de 2006.**
- **Circular 3.338, de 2006.**

13.01.04. Manter o atendimento aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama (ativos, inativos, pensionistas e aposentados pela Prefeitura Municipal) como também dos beneficiados com programas contínuos da Prefeitura Municipal, previsto no Edital durante a vigência contratual;

13.01.05. Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.

13.01.06. Realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela Contratante.

13.01.07. Isentar a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas neste de Pregão Presencial, referentes às contas correntes pertencentes a esta, movimentadas juntas a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

13.01.08. Operacionalizar os procedimentos previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Presencial, com a participação da Contratante.

13.01.09. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

13.01.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos.

13.01.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATE

14.01. Constituem obrigações do Contratante:

14.01.01. Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

14.01.02. Fiscalizar os serviços, através do Departamento de Recursos Humanos.

14.01.03. Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.01. As receitas provenientes desta licitação serão contabilizadas através da receita:

1.9.9.99.3.1.00.00.00 - 97



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO / COBRANÇA

16.01. O valor ofertado pela empresa vencedora será pago à Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma, em moeda corrente nacional, de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01. A Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d) Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados na proporção e nas quantidades em que forem solicitados pela Administração.

17.02. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da Licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

17.03. Informações complementares sobre a presente Licitação, poderão ser obtidas junto



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

ao Departamento de Licitações do Município, sito à Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, ou pelo telefone (0xx19) 3646 99-51 de Segunda a Sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:30 h.

São Sebastião da Gramma, 13 de fevereiro de 2026.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária, público ou privado, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizados pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de São Sebastião da Grama/SP, **em caráter de exclusividade**.

1.1. O escopo a ser contratado abrange os créditos provenientes das Folhas de Pagamento ordinárias e extraordinárias emitidas pelo Município de São Sebastião da Grama.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Banco Bradesco S.A., para prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de São Sebastião da Grama/SP, está prestes a expirar sua execução, faz-se necessário iniciar novo processo licitatório para contratação dos referidos serviços.

2.2. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento **dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de São Sebastião da Grama/SP**.

3. CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da Folha de Pagamento do Município de São Sebastião da Grama/SP, será precedida de licitação pública, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério da **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

3.2. A Contratada deverá implementar os serviços em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização para Início de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

4. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL

4.1. O artigo 176, da Lei Federal nº. 14.133/2021, prevê que o município com até 20 (vinte) mil habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida Lei de Licitações, quanto à obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17.

4.2. Cumpre ressaltar que este Município de São Sebastião da Grama, conforme estimado pelo IBGE em 2025, possui cerca de 10.428 habitantes, <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-sebastiao-da-grama/panorama>, sendo, no presente caso, cabível a realização do pregão sob a forma presencial, respeitando as disposições legais e regulamentares previstas.

5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

5.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o Município de São Sebastião da Grama/SP adotará como critério a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 e 110 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme o art. 107, combinado com o art. 110, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Nesse caso, será devido novo pagamento, baseado no valor do contrato atualizado, na data da prorrogação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no interstício entre as datas de assinatura do contrato inicial e sua renovação.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

5.3. As licitantes deverão apresentar proposta de preço no valor mínimo de **R\$ 510.406,92** (quinhentos e dez mil e quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos), no qual foi definido a partir da média dos valores recebidos por alguns municípios do Estado de São Paulo, com números de servidores aproximados ou em situação semelhante ao de São Sebastião da Gramma, conforme dispostos abaixo.

MUNICÍPIO	VALOR CONTRATADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MÉDIO POR FUNCIONÁRIO
Nazaré Paulista/SP	R\$ 525.000,00	768	R\$ 683,59
Pedregulho/SP	R\$ 595.000,00	597	R\$ 996,95
Tambaú/SP	R\$ 1.331.000,00	784	R\$ 1697,70
Tapiratiba/SP	R\$ 572.931,31	486	R\$ 1.178,87
Sales de Oliveira	R\$ 440.000,00	634	R\$ 694,01
		VALOR MÉDIO TOTAL:	R\$ 1.050,22

Obs: As informações foram obtidas por meio dos links:

Município de Nazaré Paulista;

<https://www.nazarepaulista.sp.gov.br/licitacao/detalhe/696/pcontratacao-de-instituicao-bancaria-para-operar-os-servicos-de-processamento-e-gerenciamento-de-creditos-provenientes-da-folha-de-pagamento-dos-servidores-ativos-inativos-e-pensionistas-da-prefeitura-municipal-de-nazare-paulista-em-carater-de-exclusividade-conforme-termo-de-referencia-ane/>

Município de Pedregulho;

<https://pncp.gov.br/app/editais/45318466000178/2025/415>

Município de Tambaú;

<https://www.tambau.sp.gov.br/licitacaoView/?id=1040>



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Município de Tapiratiba;

<https://app.tapiratiba.sp.gov.br/transparencia/020000/#/transparencia/contratos/visualiza/2298/1/2024-01-01/2026-01-14/folha%20de%20pagamento>

Município de Sales Oliveira;

<https://pncp.gov.br/app/editais/46756029000107/2025/112>

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA		
VALOR MÉDIO	NÚMERO DE SERVIDORES	VALOR TOTAL
R\$ 1.050,22	486	R\$ 510.406,92

5.4. O cálculo utilizado para definir o valor mínimo do certame é a multiplicação do valor médio identificado a partir dos montantes arrecadados pelos municípios supramencionados, pelo número de servidores deste Município, no geral, que integram a folha de pagamento deste Poder Executivo.

5.5. Não serão aceitas propostas cujo valor seja inferior ao estimado.

6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Valor da Folha de Pagamento – mês de referência: Dezembro/2025

VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
R\$ 1.675.624,76	R\$ 1.197.114,29



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

De R\$ 1.518,00 até R\$ 1.999,99 = 112

De R\$ 2.000,00 até R\$ 3.999,99 = 198

De R\$ 4.000,00 até R\$ 5.999,99 = 37

De R\$ 6.000,00 até R\$ 7.999,99 = 103

De R\$ 8.000,00 até R\$ 9.999,99 = 12

De R\$ 10.000,00 até R\$ 15.000,00 = 5

Acima de R\$ 15.000,00 = 3

TOTAL DE SERVIDORES, INCLUINDO PENSIONISTAS: 486

6.2. Os valores brutos e líquidos da Folha de Pagamento dos últimos 03 (três) meses do ano de 2025 estão demonstrados a seguir:

MÊS	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
OUTUBRO	R\$ 1.869.313,97	R\$ 1.358.226,96
NOVEMBRO	R\$ 1.799.895,45	R\$ 1.323.797,42
DEZEMBRO	R\$ 1.675.624,76	R\$ 1.197.114,29

6.3. Os servidores Municipais recebem o salário dentre o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês;

6.4. Município de São Sebastião da Grama paga a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20;

6.5. A relação do quadro de pessoal, cargos e funções, poderá ser adquirida no Portal da Transparência do CONTRATANTE, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://ssgrama.govbr.cloud/pronimtb/>

6.6. A taxa média de crescimento nominal da Folha de Pagamento compreende a evolução demonstrada no quadro abaixo:

ANO	VALOR BRUTO ANUAL (R\$)
2022	R\$ 15.820.746,61
2023	R\$ 18.969.455,21
2024	R\$ 20.084.626,75



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

2025	R\$ 21.866.702,68
------	-------------------

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor ofertado será pago em uma única parcela, mediante depósito bancário, em conta a ser informada pelo Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

7.2. Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva da Prefeitura, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

7.3. O valor ofertado compreende todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: tributos, impostos, taxas, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. PRODUTOS E TARIFAS

8.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

8.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao Município de São Sebastião da Gramma, de preferência antes de entrar em vigor.

8.1.3. Para o processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento será necessária a abertura e a manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE, de conta corrente na instituição bancária para os servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Promover a abertura de contas dos servidores do Município de São Sebastião da Grama, abrangendo os servidores (efetivos, comissionados, contratados, temporários e eletivos) da Administração, na modalidade conta salário (observando-se o item 7.1.1), efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

9.2. A licitante contratada deverá ter sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema informatizado utilizado pelos entes do Município, para que todas as operações do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA de processamento das folhas de pagamento pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e “on- line”, de maneira totalmente regular.

9.3. O CONTRATANTE providenciará a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

9.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de São Sebastião da Grama/SP.

9.5. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.

9.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de São Sebastião da Grama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

9.8. Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores e contratados deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 e Resolução 5.058/22 em conta-salário; e as gratuidades previstas na



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

9.9. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000;

9.10. O crédito da remuneração deverá ser depositado **sempre no 1º (primeiro) até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na primeira hora do dia.**

9.11. Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

9.12. Serão abertas tantas contas quanto forem necessárias ao processamento da Folha de Pagamento do CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, bem como efetivar transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas ou de tarifas para o CONTRATANTE e para os correntistas servidores ou pensionistas vinculados ao CONTRATANTE.

9.13. A quantidade de contas poderá variar de acordo com a oscilação do número de servidores, causada por admissões, exonerações, licenças, contratações ou outros congêneres, e não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das PARTES ao pagamento de indenização ou outra penalidade;

9.14. CONTRATADA deverá, imediatamente, após a data indicada na Autorização para Início dos Serviços, iniciar o procedimento de abertura de contas para os **servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de São Sebastião da Gramma/SP**, sem ônus para o CONTRATANTE e sem custo adicional para aqueles que venham a ser contratados durante a vigência do ajuste.

9.15. Os procedimentos de abertura de conta bancária, de emissão e de entrega de cartão magnético, de reemissão de cartão e de revalidação de senhas serão realizados de acordo com as normas em vigor estabelecidas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, sem qualquer custo para os servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e residentes do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

9.16. Eventuais contas mantidas pelos servidores, ativos ou inativos, e pensionistas na instituição financeira CONTRATADA poderão ser utilizadas para crédito do salário;

9.17. Nos casos em que o titular (servidor ativo, inativo, pensionista, comissionados e agentes políticos do Município de São Sebastião da Gramma/SP) optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, é de responsabilidade do interessado formalizar essa opção junto à CONTRATADA uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes;

9.17.1. Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição na conta bancária informada pelo interessado, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira para os demais servidores ou pensionistas do CONTRATANTE;

9.17.2. A conta corrente do titular que optar pela portabilidade do salário deverá ser revertida em conta salário, sendo vedada a cobrança de qualquer tarifa.

9.18. A quantidade de servidores por faixa salarial poderá variar conforme pagamento de horas extras, funções gratificadas, criação de novos cargos, convocações e/ou demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o CONTRATANTE;

9.19. Até que se regularize a abertura das contas, a CONTRATADA deverá repassar os créditos, sem ônus, para as contas já existentes em outras instituições financeiras, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo CONTRATANTE, por meio de arquivo eletrônico.

9.20. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em Folha de Pagamento com taxas de juros reduzidas, nos limites permitidos pela Lei e Decreto Municipal vigente. Deverá, ainda, observar o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), atualizada pela Lei Federal nº 14.181/2021, especialmente no tocante ao **CAPÍTULO VI-A** que trata "**DA PREVENÇÃO E DO TRATAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO**".

9.20.1 A oferta de empréstimos consignáveis ocorrerá **sem caráter de exclusividade**.

9.21. Os empréstimos consignados são regidos pelo Decreto Municipal nº 066, de 17 de outubro de 2022, com suas posteriores alterações, ou qualquer outra legislação que vier a substituí-lo.

9.22. O CONTRATANTE não deterá a gestão sobre os empréstimos consignados.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

9.23. A instituição financeira deverá seguir as normas previstas na Resolução CMN nº 5.058/2022 ou outras que vierem a substituí-la;

9.24. A CONTRATADA deve se aprimorar e inovar sempre os produtos e os serviços oferecidos aos servidores, com valores inferiores ou correspondentes ao melhor valor oferecido aos demais correntistas, em especial: empréstimos, financiamentos e investimentos, condições especiais de cobrança de juros de cheques especiais, entre outros;

9.25. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do Contrato, de forma a fornecer informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados nos últimos 90 (noventa) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Tal relação deverá ser entregue ao CONTRATANTE sempre que solicitado;

9.26. A CONTRATADA compromete-se a comunicar obrigatoriamente, nos termos da legislação vigente, por qualquer meio formal, ao CONTRATANTE, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou em bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou de sentenças judiciais;

9.27. Em situações que a Receita Federal comunicar diretamente a CONTRATADA sobre o falecimento de algum servidor ou pensionista, a CONTRATADA comunicará o CONTRATANTE imediatamente. Neste caso, a CONTRATADA não poderá realizar o depósito na conta corrente, devendo estornar o valor ao CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.28. Se a CONTRATADA for obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis;

9.29. Na condição de agente de tratamento de dados, manter sigilo sobre todo e qualquer assunto ou dado que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações;

9.30. A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes deste instrumento, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

dado ou informação acerca dos valores remuneratórios de seus servidores;

9.31. Efetuar o pagamento de tributos, impostos, taxas, seguros, quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;

9.32. Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, em especial, manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e dos impostos respectivos;

9.33. Respeitar as normas regimentais e regulamentares do CONTRATANTE, acatando prontamente as instruções, as sugestões e as observações oferecidas;

9.34. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

9.35. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por omissão, decorrentes de sua culpa ou dolo e da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Termo de Referência;

9.36. Na hipótese de troca de agência bancária dos correntistas, a CONTRATADA obriga-se a comunicar previamente e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o servidor ou o pensionista, bem como o CONTRATANTE sobre a alteração pretendida e o impacto que poderá causar;

9.37. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, esta deverá comunicar previamente e por escrito ao CONTRATANTE, que poderá manter o presente Contrato, desde que a(s) Instituição(ões) Bancária(s) resultante(s) preencha(m) os mesmos requisitos de habilitação exigidos durante a licitação, bem como não afete(m) a sua boa execução.

9.38. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto deste instrumento;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio exclusivo da CONTRATADA;

10.1.2. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários;

10.1.3. Garantir as informações e as documentações necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e a exclusão de servidores;

10.1.4. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e o artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000;

10.1.5. Informar à CONTRATADA as exclusões dos servidores / beneficiários de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição;

10.1.6. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de Comissão de Fiscalização formalmente designada para esse fim;

10.1.7. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto deste instrumento em toda sua extensão;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 e 110 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme o art. 107, combinado com o art. 110, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Nesse caso, será devido novo pagamento, baseado no valor do contrato atualizado, na data da prorrogação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no interstício entre as datas de assinatura do contrato inicial e sua renovação.

11.3. A Autorização para Início dos Serviços será emitida pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

11.4. Procedimentos para implantação inicial do Sistema de Pagamento de Pessoal:

11.4.1. A Prefeitura Municipal emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em até 05 (cinco) dias úteis, após a Autorização para Início de Serviços, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil;

11.4.2. O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura Municipal a existência de eventuais inconsistências;

11.4.3. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à Prefeitura Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

11.4.4. Os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão estar implantados e em operação **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização para Início de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

11.4.5. O prazo para o início dos serviços poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

11.4.6. Eventuais pedidos de prorrogação aos prazos previstos deverão ser justificados



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

e protocolados tempestivamente, para serem submetidos à apreciação superior.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Somente poderão participar do certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento, além de ser devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

12.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e às normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e de fiscalização, bem como às normas e à legislação alusiva às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) no que for pertinente, especialmente no tocante ao CAPÍTULO VI-A que trata "DA PREVENÇÃO E DO TRATAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO", previsão incluída pela Lei Federal nº 14.181/2021.

13. GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:

13.1.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços em cada local;

13.1.2. Acompanhar a implantação do Contrato, mediante reunião conjunta com a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação;

13.1.3. Encaminhar eventuais pedidos de alteração ou demais solicitações contratuais;

13.1.4. Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução operacional no local de prestação dos serviços, atentando-se aos termos contratuais e comunicando à Comissão de Fiscalização nos casos de irregularidades ou ocorrências;

13.1.5. Oficiar e encaminhar indicação de sanções à instância superior;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

13.1.6. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato.

14. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. No caso de inadimplemento de quaisquer obrigações, principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no competente Edital e no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

14.2. Sem prejuízo do item anterior, o atraso ou inadimplemento do valor contratado também sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e poderá ensejar rescisão unilateral, com convocação da licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As receitas provenientes desta licitação serão contabilizadas através da receita:

1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 - 97

JOSÉ ANTÔNIO JORGE
R.G.: 8.090.542
Gerente de Administração Superior



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 05/2026

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À
Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma
Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos
CEP/Cidade: 13.790-000- São Sebastião da Gramma

Ref.: Credenciamento/Procuração



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. n.º, C.P.F. n.º, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama, no Processo Licitatório – Pregão n.º ____/____, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data.

Nome e assinatura da Licitante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 05/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de São Sebastião da Grama-SP., Pregão n.º ____/____, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 05/2026

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE
LICITAÇÃO**

ANEXO IV

À
Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama
Praça das Águas, n.º 100 – Jardim São Domingos
CEP/Cidade: 13.790-000- São Sebastião da Grama

A signatária, C.N.P.J., por seu representante legal, declara estar de



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

acordo com todos os termos do Edital de Licitação n.º ____/____ – Pregão n.º ____/____ e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data.

Nome e assinatura da Licitante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 05/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º ____/2026, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o Contrato.

Nome:

RG:

C.P.F.:

Endereço Res:

Bairro:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Cidade:

UF:

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Praça das Águas, n. 100 – Jardim São Domingos, em São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 45.741.527/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **José Francisco Martha**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF n°....., portador da célula de identidade cível sob o n°.....



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privada, localizada na, inscrita no CNPJ sob o número, neste ato representada por, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF n°....., portador da célula de identidade cível sob o n°....., residente e domiciliado na Rua, n°....., Bairro....., emEstado.....

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO n.º **/2026, datado de **/**/2026, em conformidade com o disposto na Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS.

01.01 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de instituição bancária, público ou privado, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizados pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos do Município de São Sebastião da Grama/SP, **em caráter de exclusividade**.

1.3 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborado e apresentado pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – - O prazo da presente contratação será até ** de ***** de ****, contados da assinatura deste termo contratual.

2.2 – Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, à CONTRATANTE é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até noventa



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de continuidade, até o término de nova licitação e contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OU RECEBIMENTO.

3.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, referente ao objeto I da presente contratação, o valor de R\$ ----- (-----), à vista, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato.

3.2. Nenhum valor será repassado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação desta perante a CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, referente ao objeto II da presente contratação, o valor de R\$ ----- (-----), toda vez que utilizar dos serviços de bancários específicos.

3.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições de repasses, da CONTRATANTE à CONTRATADA, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se à:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objetos de pagamento fora de prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

4.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas pelo descumprimento dos prazos de sua devolução, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

4.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total e de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial, cuja resultante seja a rescisão contratual;

4.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitem acima.

4.2. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.3. As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.

4.4. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da **CONTRATADA** e quando aceitos, sejam justificados.

4.5. Na hipótese de aplicação de multa imposta pela **CONTRATANTE**, é assegurado ao Município, o direito de optar pela dedução do crédito a ser recebido pela empresa **CONTRATADA** ou se não tiver, inscrever na Dívida Ativa do Município.

4.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

5.2. - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) público(a) municipal, inscrito(a) no CPF sob o nº, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar os serviços contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual;

6.2. A Contratada deverá disponibilizar aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma (ativos, inativos, pensionistas e aposentados pela Prefeitura Municipal) como também dos beneficiados com programas contínuos da Prefeitura Municipal, quando se enquadrarem, a abertura e manutenção da “Conta Salário” no moldes da Base Normativa:

- **Resolução CMN 3.402, de 2006.**
- **Resolução CMN 3.424, de 2006.**
- **Circular 3.336, de 2006.**
- **Circular 3.338, de 2006.**

6.3. Manter o atendimento aos servidores previsto no Edital durante a vigência contratual;

6.4. Isentar a CONTRATANTE de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, ainda que não previstas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2026 - Processo nº 05/2026, desde que relacionada com o objeto deste Pregão;

6.5. Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;

6.6. Operacionalizar os procedimentos previstos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2026 - Processo nº 05/2026, com a participação da CONTRATANTE;

6.7. Abrir para os servidores da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma, uma conta corrente, para o recebimento dos créditos junto à CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil;

6.8. Realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

7.2 - Fiscalizar os serviços, através do Departamento de Recursos Humanos.

7.3 - Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

8.1.1 - Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA QUARTA deste contrato;

8.1.2 - Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.1.3 - Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução deste contrato.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações).

8.3 - A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

8.4 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

9.1 - As receitas provenientes desta licitação serão contabilizadas através da receita:

1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 - 97

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGULAMENTO

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resolução nº 3424, de 21 de dezembro de 2006 do BACEN e do Edital de Pregão Presencial nº 01/2026 - Processo nº 05/2026 e Anexos, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Gramma para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

São Sebastião da Gramma, de de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
José Francisco Martha
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:
Contratada:
Contrato



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone:
(19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Sebastião da Grama, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____